



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
01189/2023

Data de autuação
22/11/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO
CEARÁ-ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	22/11/2023 09:55:21	Data da assinatura:	22/11/2023 09:57:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRESIDÊNCIA

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

PROJETO DE LEI
22/11/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ-ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a ABEMCE - Associação Do Bem Estar Social do Ceará, no Município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de ____ de 2023.

JUSTIFICATIVA

A ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará, entidade sem fins lucrativos, atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com a oferta gratuita de atividades culturais, esportivas e o atendimento em tempo integral de educação infantil. Fundada em 1988, tem atuado incansavelmente com a sua sede na periferia de Fortaleza e conta com 04 (quatro) filiais no interior do Estado, promovendo iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento educacional, social e cultural da população local.

A referida organização, tem com missão principal o desenvolvimento de um trabalho socioeducativo que visa o envolvimento das crianças, adolescentes e suas famílias, na perspectiva de ampliarem seus conhecimentos, compreensão de direitos e deveres, integrando-os no contexto da comunidade, incentivando-os a participarem das lutas sociais e pelas melhorias de vida do bairro, nos aspectos de moradia, saúde, educação, assistência social e proteção à criança e ao adolescente.

Ao longo dos 35 anos, a ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará tem demonstrado seu compromisso com a promoção do bem-estar coletivo por meio de diversas ações, como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCSV); Centro Estudantil Vida Nova; Creches Parceiras Santo Antônio I, II e Marcílio Amorim; Jovem Aprendiz; Acompanhamento Familiar e Comunitário; Banda Vida Nova; Banda Marcial ABEMCE; Companhia de Ballet; Companhia de Artes Gênesis; Feira Mulher Empreendedora.

Conscientes de que a concessão do título de utilidade pública é um reconhecimento importa e que permitirá ampliar a capacidade de atuação e obter recursos financeiros necessários para expandir os projetos desta, solicitamos respeitosamente que seja concedido à ABEMCE o título unidade pública estadual, conforme os procedimentos e requisitos.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

ESTATUTO SOCIAL DA ABEMCE – ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º. – A ABEMCE - ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ doravante simplesmente designado por **ABEMCE**, inscrita no CNPJ nº 23.497.944/0001-11, é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado de caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo e caráter eminentemente organizacional, assistencial, esportivo, recreativo, educacional e cultural, ecumênico, sem cunho político ou partidário, com sede e foro no município de Fortaleza - Ceará, com filiais no estado do Ceará, conceituada como Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme a Lei 13.019/2014, de cumprindo os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e adequada sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial o Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. - A ABEMCE, fica localizada na **Rua Dom Xisto Albano 1852 – Bairro Parque São José – Fortaleza, Ceará**, fundada em 01/04/1988, registrada em 25/07/1988 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório Melo Junior, sob a ordem de nº 68.003, respectivamente aprovado em assembleia geral.

Art. 3º. - A ABEMCE, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, como a reintegração e recuperação social de jovens vencidos em tóxicos e álcool, especialmente aqueles provenientes das camadas sociais menos favoráveis, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional.

A ABEMCE tem por finalidades, de acordo com a CNAES/SEFIN:

14230001 -PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS;

12290001 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS;

900190601 -ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

900190602- ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ COM OPERADOR;

900190603- SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LIGADA ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CENICAS;



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 2/20 Emls. R\$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

900199999 - ARTES CENICAS. ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
 NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

900270101- ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS;

900270102 - ATIVIDADES DE ESCRITORES;

900270103 – ATIVIDADES LITERARIAS;

900270104 – ATIVIDADE DE CRIADOR DE DESENHO ANIMADO;

900270105 – ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE;

900350001 – GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E
 OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS;

900350002 – CASA DE CULTURA, ESPETACULOS OU SHOWS;

931310001 – ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;

931910101 – PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

951180001 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
 EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;

951180002 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE
 INFORMATICA;

951260001 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
 COMUNICAÇÃO;

951260002 – ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONE;

952150001 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

329900601 – FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS;

329909907 – FABRICAÇÃO DE ARRANJOS DECORATIVOS;

329909908 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA FESTAS, CARNAVAL E OUTROS
 DIVERTIMENTOS;

329909913 – FABRICAÇÃO DE CHAVEIROS DE QUALQUER MATERIAL;

329909914 – FABRICAÇÃO DE DEFUMADORES, INCENSOS E ERVAS SECAS PARA
 BANHOS;

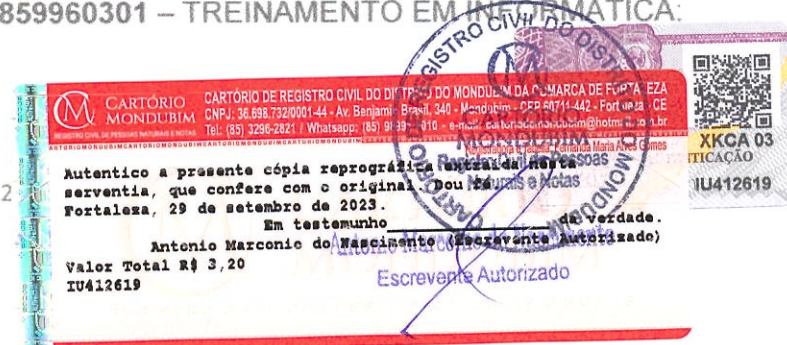
329909916 – FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDATICOS PARA ENSINO
 INCLUSIVE E AUDIOVISUAL;

329909927 – FABRICAÇÃO DE TELAS PREPARADAS PARA PINTURA;

859299901 – ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;

859370001 – ENSINO DE IDIOMAS;

859960301 – TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
 Página 3/20 Emls. R\$ 143.00

3º R.P.J. / RPJ
 Jose Wellington Alencar
 Escrevente Autorizado

859960401 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

859960501 – CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS;

859969901 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

869099999 – OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

873019901 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

880060001 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;

900190101 – PRODUÇÃO TEATRAL;

900190102 – ESPETÁCULOS TEATRAIS;

900190201 – PRODUÇÃO MUSICAL;

900190202 – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E OUTRAS COMPANHIAS MUSICAIS;

900190301 – PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA;

851120001 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE;

851210001 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA;

851390001 – ENSINO FUNDAMENTAL;

852010001 – ENSINO MÉDIO;

852010002 – ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE;

853170001 – EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO;

853250001 – EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO;

853330001 – EDUCAÇÃO SUPERIOR – ESPECIALIZAÇÃO;

854140001 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO;

854140002 – CURSOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL;

854220001 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO;

859110001 – ENSINO DE ESPORTES;

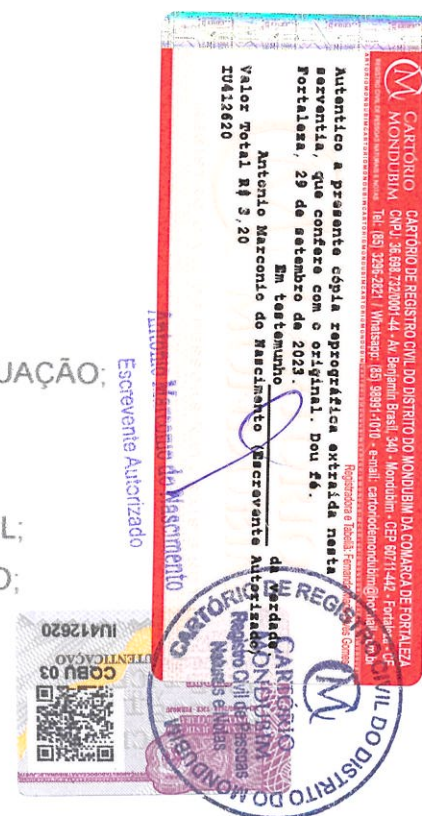
859290101 – ENSINO DE DANÇA;

859290201 – ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA;

859290301 – ENSINO DE MÚSICA;

952919901 – SERVIÇOS DE CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE ROUPAS;

591119901 – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 4/20 Emls. R\$ 143,00

3º R.P.J. / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

Parágrafo Primeiro: Para a consecução de suas finalidades, a **ABEMCE** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I – Para cumprir suas finalidades sociais, a ABEMCE se organizará e poderá criar filiais tantas quantas forem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado por uma Assembleia Geral;
- II – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômicos e combate à pobreza;
- III – Promoção gratuita da educação, saúde, saneamento, habitação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;
- IV – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho, baseado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Federal 10.097 de 19 de dezembro de 2006.
- V – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII – Captar recursos financeiros e/ou materiais, a serem aplicados na promoção da assistência social às minorias e excluídos, no apoio e patrocínio de ações, projetos e outras iniciativas voltadas ao combate à fome e à miséria e pela vida, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico do país, pautado sempre no auto sustentabilidade;
- VIII – Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixa renda;
- IX – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- X – Representar os membros, individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim à defesa dos seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade;
- XI – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII – Promover o intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais da **ABEMCE**;
- XIII – Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- XIV – Buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário do Estado do Ceará;
- XV – Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela **ABEMCE**;
- XVI – Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

4

CARTÓRIO MONDUBIM
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.898.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3286-2821 / Whatsapp: (85) 98991-1010 - e-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412621

Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 5/20 Emis. R\$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

- XVII** – Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;
- XVIII** – Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Fortaleza a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.
- XIX** – Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- XX** – Organizar e unir os moradores da comunidade com vistas a luta na defesa de seus interesses comuns e reivindicar, juntos aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais Regionais, Nacionais e internacionais, uma melhor condição de vida.
- XXI** – Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Alimentação, Segurança Pública, Esporte e Lazer, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de preparar a comunidade para alcançar os seus objetivos comuns.
- XXII** – Organizar e executar programas e projetos com vistas a formação profissional.
- XXIII** – Comprar terras pelo PNCF (Programa Nacional de Crédito Fundiário) a fim de promover na comunidade a agricultura familiar via cooperativa, onde a terra adquirida será exclusiva dos participantes do programa previamente acertado na cooperativa.
- XXIV** – Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, aos direitos da criança e do adolescente, incluindo a propositura de ações civis coletivas e/ou pública destinadas à proteção dos direitos e interesses difusos e coletivos tantos destes como de quaisquer outros segmentos vitimados por discriminação injusta;
- XXV** – Proporcionar a prática desportiva formal em todas as suas modalidades, em particular o futebol, bem como cultivar e desenvolver atividades sociais, educativas, recreativas, culturais, assistenciais, podendo exercer outras atividades cuja renda reverta em benefícios aos seus objetivos sociais;
- XXVI** – Executar o serviço de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente, a fim de propagar os ideais da associação e da comunidade;
- XXVII** – Filiar-se às entidades de administração do desporto das modalidades desportivas que praticar, bem como participar de disputas por elas organizadas, nas modalidades de seu interesse, inclusive as de caráter e prática profissional e também, nas disputas municipais, estaduais, nacionais, internacionais, oficiais ou amistosas.

Parágrafo Segundo - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos II , V, VI, VII, VIII, X e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- b) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

5

Fortaleza - CE

Nº 5039520 - 19 ago 2020

30 RTD / RPJ

Jose Wellington Alencar

Escrevente Autorizado

- c) Educação - formação de crianças, adolescentes, jovens em situação de risco social; educação voltada para a alfabetização, o trabalho; educação ambiental; complementação do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e ensino superior;
- d) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;
- e) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

Parágrafo Terceiro – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ABEMCE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e outras formas de discriminação.

Art. 5º - A **ABEMCE** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria e Coordenação Geral.

Art. 6º - A **ABEMCE** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ABEMCE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e adotará os seguintes princípios e diretrizes:

1) Não há entre os beneficiários de seus serviços qualquer discriminação de raça, sexo, cor ou religião;

2) Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente, exceto quando atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumprindo os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação,

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 7/20 Emls. R\$ 143.00

conforme o artigo 12º, parágrafo §2º, alínea a) da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 7º. – A ABEMCE manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 8º. – A ABEMCE reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicadas.



Capítulo II DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

Art. 9º. – A Associação é integrada por número ilimitado de associados, "Associados Efetivos", os quais serão assegurados em lei e neste Estatuto, das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 10º. – Os associados **não respondem**, solidário ou subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

Art. 11º. – São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do presente Estatuto.

Art. 12º. – São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ABEMCE**.

Art. 13º. – São considerado sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art. 14º. – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ABEMCE**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 15º. – A admissão do Associado dar-se-á por meio da proposta subscrita por Associados efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em Reunião ordinária.

3º RTD / RPI
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 8/20 Emis. R\$ 143.00

Art. 16º. - O desligamento do Associado ocorrerá:

- I – Por motivo de falecimento, de interdição, de doença por ausência, na forma da Lei civil;
- II – Voluntariamente por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral, perturbação ou descréditos para a Associação.

Parágrafo Único – O Associado que venha a sofrer a sanção prevista no inciso III deste Artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral no prazo de 30 dias contados da ciência e sua exclusão.

Art. 17º. – Considera-se falta grave, passível de exclusão provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ABEMCE**.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 18º. – São direitos dos associados:

- I – Votar nas Assembleias Gerais e ser votados para cargos eletivos;
- II – Participar de todas as atividades associativas;
- III – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- IV – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABEMCE;
- V – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

- VI – Fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regime Interno e demais regularmente, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- VII – Assistir as reuniões e participar de cursos, atividades e práticas promovida pelo Instituto, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 19º. – São deveres dos associados:

- I – Observar, cumprir e respeitar o Estatuto, o Regimento Interno, Regulamentos, Regimentos, Resoluções dos órgãos da sociedade e Deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ABEMCE** e difundir seus objetivos e ações.
- III – Manter seu cadastro atualizado junto à secretaria;
- IV – Cumprir fielmente os fins da Instituição;
- V – Prestar a Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI – Atender as convocações da Assembleia Geral e de outro órgão da Associação quando destes fizer parte.

8

**CAPITULO III
DO PATRIMONIO E DA RECEITA**

ANTONIO MARCONIO DO NASCIMENTO
Escritor Autorizado

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escritor Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412625

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 9/20 Emls. R\$ 143,00

3º R.P.J. / R.P.J.
Jose Wellington Alencar
Escritor Autorizado

Art. 20º. - O patrimônio da **ABEMCE** será constituído por doações, subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

Art. 21º. - A **ABEMCE** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A **ABEMCE** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 22º. - Constituem fonte de recursos da **ABEMCE**:

- I – Contribuições dos associados e colaboradores;
- II – Subvenções do poder público e convênios;
- III – Doações legados e alugueis;
- IV – Juros e rendimentos;
- V – Promoções beneficentes;
- VI – Bazar e campanhas direcionadas;
- VII – Venda de produtos e serviços realizados pela **ABEMCE**, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagem e quais quer outras atividades que proporcione recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinados.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 10/20 Emls. R\$ 143.00

3º RTO / RPJ
Jose Wellington Alencar
Escritor Autorizado

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 23º. - A Assembleia geral, órgão soberano da **ABEMCE**, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

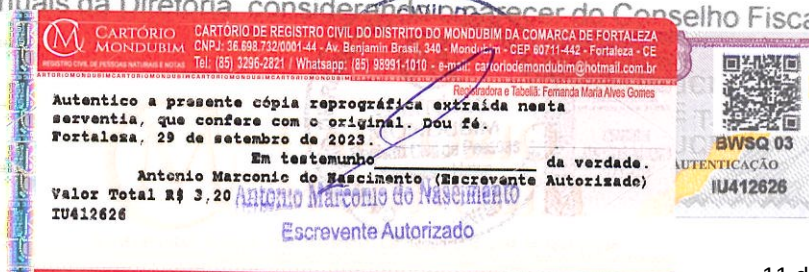
a) - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano no mês de março, para aprovação das contas, e a cada (04) anos, nos termos do Art. 26º, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente.

Art. 24º. - Além de outras atribuições dispostas neste estatuto, compete Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Alterar este estatuto e resolver casos omissos;
- III – Escolher um presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV – Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentadas, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins;
- V – Aprovar sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

9



Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25º. – A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direitos a voto e, em segunda convocação com qualquer número dos associados.

a) - A convocação da assembleia geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez dias), contendo a pauta dos assuntos sobre os quais devesse deliberar;

b) - Toda Assembleia Geral terá Ata registrada em livro próprio;

c) - Apurada a presença do número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituído dará início aos trabalhos, presidindo os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do Art. 28º, oportunidade em que se passará a Direção ao Presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 26º. – A **ABEMCE** será ministrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, em eleição direta na Assembleia Geral, respeitado o Estatuto Social e o Regimento Interno com a seguinte composição:

- I – Presidente (a);
- II – Vice-Presidente (a);
- III – 1º Secretário (a);
- IV – 2º Secretário (a);
- V – 1º Tesoureiro (a);
- VI – 2º Tesoureiro (a);

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 11/20 Emls. R\$ 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de **4 (quatro) anos**, podendo ser reeleitos isolado ou conjuntamente, por mais **4(quatro) anos**.

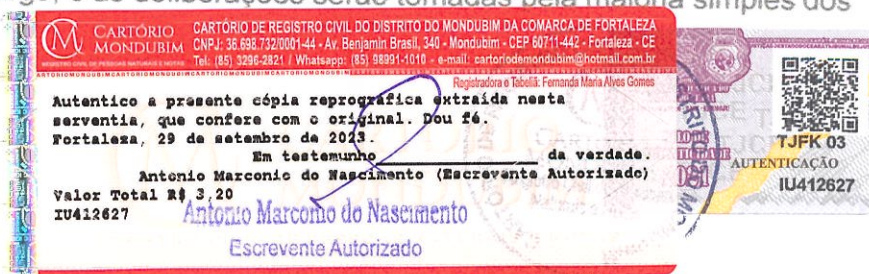
Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria os funcionários públicos efetivos de carreira municipal, estadual e federal, o que não se aplica a funcionários da administração indireta.

Parágrafo 3º - No caso de sócio(a)s que exercerem cargos na Diretoria será admitida a remuneração salarial, respeitada a legislação vigente e valores praticados no mercado de trabalho;

Artigo 27º- A Diretoria reunir-se-á, presencialmente ou virtualmente por videoconferência, a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação previa por carta registrada ou e-mail;

Parágrafo Único – O quórum mínimo das reuniões da Diretoria Executiva é 2/3 dos Diretores no exercício do cargo, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

10



Art. 28º - Compete á Diretoria:

- I – Dirigir e administrar a **ABEMCE**, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Estabelecer as políticas e diretrizes da Associação, zelar pelo cumprimento do Estatuto, Regimento Interno e Planejamento Estratégico Anual;
- III - Elaborar, submeter à Assembleia Geral e executar o Regimento Interno e o Planejamento Estratégico Anual da Associação;
- IV - Elaborar e submeter o Relatório Anual de Atividades, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, à serem submetidos à Assembleia Geral;
- V – Zelar pela valorização do patrimônio material e humano da entidade, prestar contas a seus associados e à sociedade em geral;
- VI - Admitir Sócios Efetivos e Sócios Investidores, contratar e demitir funcionários *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VII - Propor à Assembleia Geral as reformas ou alterações do Estatuto Social;
- VIII - Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano Anual de Cargos e Salários dos funcionários contratados e terceirizados;
- IX - Desenvolver o programa de atividade da ABEMCE;
- X – Decidir sobre medidas administrativas;
- XI – Designar, entre os seus membros, substitutos para os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- XII – Autorizar operação financeira até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- XIII – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis as atividades normais da instituição;
- XIV – Propor reforma do Estatuto a Assembleia Geral;
- XV – Elaborar balancete financeiro mensal e balanço anuais;
- XVI – Reformar o regimento interno quando conveniente, observada a maioria absoluta de votos.
- XVII – Regulamentar e executar as Ordens Normativas da Assembleia Geral, conforme art. 3º, parágrafo único, em consonância com o Regimento Interno;
- XVIII - Emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **ABEMCE**, em consonância com o Regimento Interno;
- XIX - Criar Coordenações e Gerências específicas para auxiliar na Diretoria da **ABEMCE**;
- XX - Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de projetos específicos.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Instituição em juízo ou fora dele;
- II – Coordenar todas as atividades da **ABEMCE** de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – Assinar com o (a) Secretário (a) a documentação da **ABEMCE**;
- V – Assinar com o Tesoureiro (a) os documentos que se refiram a movimentação financeira;
- VI – Elaborar relatório anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – Organizar a representação da Assembleia junto ao órgão correspondente.
- VIII - Propor o Regimento Interno, Planejamento Estratégico Anual e Plano Anual de Cargos e Salários e alterações, à Assembleia Geral junto com os demais Diretores da **ABEMCE**, e fazer cumprir seus dispositivos;
- IX - Elaborar Regimento Interno, gerenciar e prestar contas, em conjunto com o Tesoureiro da **ABEMCE**;

11



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 12/20 Emls. RS 143,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

Parágrafo Único: em sua ausência e impedimentos temporários, o presidente será substituído com plenos poderes, pelo vice presidente. Caso este arranjo não seja possível no prazo de 05 (cinco) dias, deverá ser convocada uma reunião extraordinária da Diretoria para preenchimento dos cargos vagos, *ad referendum* da Assembleia Geral e nova eleição para os cargos pela Assembleia Geral, se for o caso;

Art. 30º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais cumulativamente com as suas atribuições;
- II – Convocar Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de 6(seis) meses para o termino do mandato presidencial.

Art. 31º - Compete aos Secretários:

- I – Organizar e manter em ordem os serviços da Secretaria;
- II – Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – Redigir e encaminhar ao presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – Assinar com o Presidente a documentação dirigido a terceiro;
- V – Redigir a Ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – Substituir o vice-presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – Assumir a presidência da instituição, no impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.

2º. Compete aos Tesoureiros:

- I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – Assinar com o presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósito e retirada em estabelecimentos bancários;
- III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimento bancários escolhidos pela diretoria;
- V – Fazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao relatório anual da diretoria;
- VII – Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal a Assembleia Geral.
- VIII – Secretariar, redigir e divulgar as Atas financeiras das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e assiná-las juntamente com o presidente;
- IX – Planejar, monitorar, controlar e avaliar as ações de desenvolvimento humano, coordenadorias e gerências intermediárias e líderes de projetos específicos da **ABEMCE**; bem como, processos, compras, e patrimônio da **ABEMCE**;
- X - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- XI - Gerenciar os investimentos, controle das contas-correntes bancárias, fluxo de caixa, pagamentos e recebimentos, registros e demonstrações contábeis das mutações

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

patrimoniais, conservando, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

XII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

XIII - Apresentar a escrituração da **ABEMCE** ao Conselho Fiscal, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XIV - Ao término do seu mandato, entregará ao seu sucessor e ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens da **ABEMCE** que estiverem em seu poder.

Parágrafo 1º: em sua ausência e impedimentos temporários, o tesoureiro será substituído com plenos poderes, pelo 2º tesoureiro. Caso este arranjo não seja possível no prazo de 05 (cinco) dias, deverá ser convocada uma reunião extraordinária da Diretoria para preenchimento dos cargos vagos, *ad referendum* da Assembleia Geral e nova eleição para os cargos pela Assembleia Geral, se for o caso;

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 33º. – O Conselho Fiscal é composto de **03 (três) membros titulares**, todos associados efetivos, eleitos e considerado empossados pela Assembleia Geral.

a) - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao presidente.

b) - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de **4 (quatro) anos**, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 34º. Compete ao Conselho Fiscal;

I – Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II - Impugnar as contas quando necessário;

III – Reunir-se mensalmente ou quando julgar convenientes;

IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeiro da **ABEMCE**;

V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 35º. – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de dezembro e ou quando extraordinariamente houver renúncia dos cargos, sendo de 4 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal, na seguinte forma:

I – Convocada Assembleia geral serão escolhidos dois membros para auxiliar para auxiliar a eleição;

II – Não será permitido o voto por procuração;

III – Somente poderá votar o associado que estiver quite com a tesouraria;

IV – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CARTÓRIO MONDUBIM
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 80711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / Whatsapp: (85) 99391-1010 - e-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé, Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escrivente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412630

Antonio Marconio do Nascimento
Escrivente Autorizado

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 14/20 Emls. RS 143,00

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 37º. – Não será permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 38º. – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 39º. – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da **ABEMCE**, não prejudiquem suas atividades normais ou finalidades, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 40º. – A **ABEMCE** poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando a execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no regimento Interno.

a) - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui níveis e orientações compatíveis com a prestação de serviços a serem conveniados.

b) - Os instrumentos de acordo, do convenio e da parceria consigna normas de controle e descumprimento de ajustes.

c) - Escrituração e demais serão regidos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e se dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 41º. - Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou seu nome como garantia de quaisquer compromissos, como fiança, avais, endosso ou outros, ressalvados ou referentes a operações relativas a atividades da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 42º. – Em caso de dissolução da **ABEMCE**, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa física de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, essencialmente, o mesmo, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

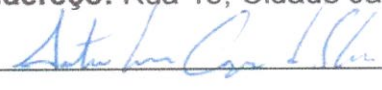
Art. 43º. – Este Estatuto é reformável no tocante a administração, por deliberação da Assembleia Geral atendida os requisitos neles previstos.

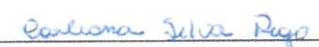
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 15/20 Emls. R\$ 143,00

Fortaleza, 01 de agosto de 2020

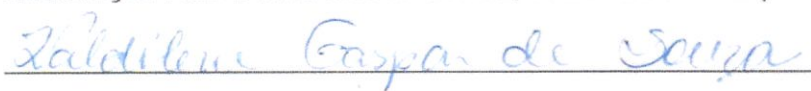
3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

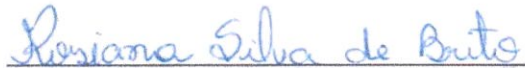

Presidente: Maria Célia dos Santos de Maria
Filiação: João Célio de Maria e Maria Celina dos Santos de Maria
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro
RG: 95002133616 SSP-CE **CPF:** 744.939.303-49
Profissão: Assistente Administrativo
Endereço: Rua 15, Cidade Jardim II Qd 07, Lot 01, Bl 09, Aptº 101 Prefeito José Walter


Vice-Presidente: Antônio Luciano Gonzaga da Silva
Filiação: Antonio Cornelio da Silva e Maria Clara Gonzaga da Silva
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado
RG: 99010330398 SSP-CE **CPF:** 755.055.683-00
Profissão: Vigilante
Endereço: Rua Dom Xisto Albano, 1223, Parque São José

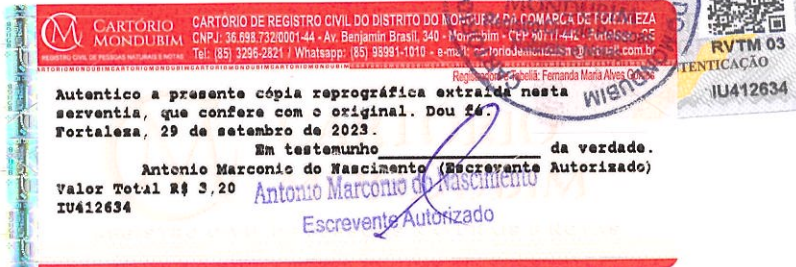

1º Secretária: Carliana Silva Rego
Filiação: Francisco Carlos Rego e Mariciana Silva Rego
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada
RG: 200713379-1 SSP CE **CPF:** 603.757.753-66
Profissão: Recepcionista
Endereço: Rua Costa Freire 2425 - A- Parque São José


2º Secretária: Cheila Maria Daniel de Abreu
Filiação: João de Sousa Abreu e Teresinha Daniel Abreu
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Solteira
RG: 96002298346 SSP-CE **CPF:** 651.878.493-87
Profissão: Domestica
Endereço: Rua Comendador Garcia, 1936 Altos -Parque São José


1º Tesoureira: Valdilene Gaspar de Souza
Filiação: Valdenir Assunção de Almeida Gaspar e Maria Lucilene da Silva Gaspar
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada
RG: 95002106430 SSP-CE **CPF:** 617.103.933-00
Profissão: Pedagoga
Endereço: Rua Comendador Garcia, 1731 B -Parque São José


2º Tesoureira: Rosiana Silva de Brito
Filiação: José Vieira de Brito e Maria Auzenir Carvalho Silva
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada
RG: 2003010242266 SSP-CE **CPF:** 043.646.173-08
Profissão: Facilitadora de Oficinas
Endereço: Rua Caramuru, 675 - Serrinha

15



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 16/20 Emis. R\$ 143,00

3º RTO / RPJ
Jose Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

CONSELHO FISCAL

Francivaldo Pontes Macedo

MORAIS
CORREIA

1º Conselheiro: Francivaldo Pontes Macedo

Filiação: José Damião de Macedo e Maria Salette Pontes Macedo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 94002359381 SSP-CE

CPF: 767.441.323-34

Profissão: Vigilante

Endereço: Rua Costa Freire, 2421, Parque São José

Jonas Graça LSC

MORAIS
CORREIA

2º Conselheiro: José das Graças Costa da Silva

Filiação: José Braga da Silva e Raimunda José da costa

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG: 940024611976 SSP-CE

CPF: 153.721.543-49

Profissão: Sociólogo

Endereço: Rua Napoleão, Nº 160 Meireles

João Lucas Daniel Abreu

MORAIS
CORREIA

3º Conselheiro: João Lucas Daniel Abreu

Filiação: Cheila Maria Daniel de Abreu

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 2008449664-3 SSP-CE

CPF: 080.929.043-08

Profissão: Estudante

Endereço: Rua Comendador Garcia, 1936 F –Parque São José

João Roberto de Sousa Cavalcante

MORAIS
CORREIA



1º Suplente - Conselheiro: José Roberto de Sousa Cavalcante

Filiação: José Cavalcante Junior e Francisca Luciede de Sousa Cavalcante

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 98002049970 SSP – CE

CPF: 844.740.253-34

Profissão: Técnico em Informática

Endereço: Comendador Garcia, Nº 2027 – Parque São José

Solange de Freitas Andrade

MORAIS
CORREIA

2º Suplente - Conselheiro Solange de Freitas Andrade

Filiação: José Aluizio de Andrade e Maria Neci de Freitas Andrade

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 95014011081 – SSP – CE

CPF: 760.718.803-78

Profissão: Doméstica

Endereço: Rua Costa Freire 2424, Parque São José

Nataniel de Souza Maciel

MORAIS
CORREIA

3º Suplente -Conselheiro: Nataniel de Souza Maciel

Filiação: Clodoaldo Rodrigues Maciel e Marice Silva de Souza

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG: 2008213683-6 SSP CE

CPF: 067.935.883-89

Profissão: Porteiro

Endereço: Rua Einstein, 1706 A – Parque São José,

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 18/20 Emls. RS 143,00

16

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 16.608.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3236-2621 / Whatsapp: (85) 93991-1010 - e-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Maciel de Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412632

Escrevente Autorizado



3º RTD / RPI
João Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5039520 de 19/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 19/08/2020, o qual foi registrado sob nº 5039520 em 19/08/2020, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Alteração ao Estatuto Social
CNPJ/CPF: 23.497.944/0001-11

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 20/20 Emls. R\$ 143,00

3º RTO / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

Fortaleza, 19 de Agosto de 2020

JOSE WELLINGTON ALENCAR
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

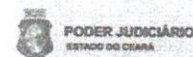
CARTÓRIO MONDUBIM
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.695.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2921 / Whatsapp: (85) 98991-1010 - e-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.

Antonio Marconio do Nascimento (Escrivente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412636

Antonio Marconio do Nascimento
Escrivente Autorizado

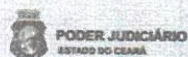


Selo tipo 11
REGISTRO DE RTO E RCPJ
AAC622037-F6Q9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



Selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

AAD830785-B9J9
AAD830786-H6J9
AAD830787-I7J9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de atendimento: 20200819000207
Total emolumentos: R\$ 111,05
Total FERMOJU: R\$ 8,07
Total Selos: R\$ 7,87
Total FRMMP: R\$ 5,54
Total FAADep: R\$ 5,54
Total ISS R\$ 5,54
Valor Total: R\$ 143,61

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O (A) signatário (a),

3º RTD RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5039520 - 19 ago 2020
Página 1/20 Emiss. R\$ 143,00

NOME COMPLETO Maria Célia dos Santos de Maria
NACIONALIDADE Brasileira PROFISSÃO Educadora Social EST.CIVIL Solteira
UNIÃO ESTÁVEL 'SIM() NÃO() NOME DO PAI João Celio de Maria
NOME DA MÃE Maria Celina dos Santos de Maria RG 95002133616
CPF 744.939.303-49 ENDEREÇO Rua 15, Quadra 07, Lote 03, Bloco 09
apartamento 103 - Cidade Jardim II - Prefeitura José Walter

REQUER: () o REGISTRO (☒) a AVERBAÇÃO () o CANCELAMENTO () MATRICULA

aditivo ao estatuto social

(Descrever o ato solicitado: registro do estatuto, averbação de ata de eleição e posse, averbação de aditivo ao estatuto social, baixa da entidade, etc..)

Da entidade denominada (razão social e nº do cnpj):

ADEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará

Sediada no endereço:

Rua Dom Xisto Albano 1892 - Parque São



FORTALEZA, 19 de agosto de 2020

(Assinatura)

CARTÓRIO MONDUBIM
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 44 - Mondubim - CEP 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3206-2821 / WhatsApp: (85) 98321-1110 - e-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escrevente Autorizado)

Valor Total R\$ 3,20
IU412607

Registador e Tabelião: Fernanda Maria Alves Gomes

CARTÓRIO MONDUBIM
Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas

3º DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM - FORTALEZA - CE

Autenticação
MVMU 03
IU412607

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

O(A) REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Marcia Pêlo das Neves da Mota
NACIONALIDADE: Brasileira // PROFISSÃO: Assistente Administrativo
ESTADO CIVIL: Solteira // UNIÃO ESTÁVEL: SIM [] NÃO [x]
NOME DO PAI: João Pêlo da Mota
NOME DA MÃE: Maria Pêlo das Neves da Mota
RG: 9520432616 // CPF: 244 . 439 . 303 - 44
ENDEREÇO: Rua 15, Quadra 07, Lote 03, Bloco 09, Apartamento 203 - Residencial Pôr do Sol - Jardim
II - João Walter

REQUER: [x] O REGISTRO // [] A AVERBAÇÃO // [] O CANCELAMENTO

Ata de Eleição e Posse

(DESCREVER O ATO SOLICITADO: REGISTRO DO ESTATUTO, AVERBAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE,
AVERBAÇÃO DO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL, BAIXA DA ENTIDADE, ETC ...)

DA ENTIDADE DENOMINADA (RAZÃO SOCIAL):

Associação do Bom Pastor Social do Bairro - ABPM CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045651 - 26 set 2023
Página 1/8 Emis. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ
João Wellington Sallanço
Escritor Autorizado

CNPJ Nº: 23 . 499 . 944 / 0001 - 11

SEDIADA NO ENDEREÇO:

Rua Dom Vital Albano 1808 - Parque São José



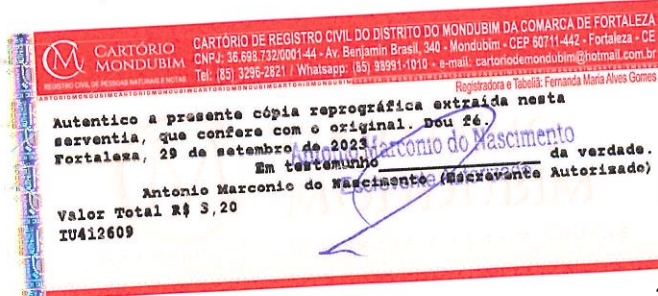
FORTALEZA-CE, 18 DE Setembro DE 2023

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ.

As dezoito horas e vinte minutos do dia Seis de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três (06/09/2023), na Matriz Sede da ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ, CNPJ 23.497.944/0001-11, com estatuto registrado no 3º RPJ da comarca de Fortaleza/Cartório Melo Junior sob o Nº 68003 no dia 25/07/1988, situada na Rua Dom Xisto Albano Nº1852, Parque São José, reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho fiscal e associados da ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ, e suas filiais 1ª Filial CNPJ: 23.497.944/0002-00 ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ em sua razão social e Projeto Nova Esperança como nome fantasia, no município de Caridade-Ce, sito a Rua Bom Jesus S/N, Bairro de Bela vista, Distrito de Inhuporanga, CEP. 62.730-000 criada no dia 22.08.2014 no 3º R.P.J de Fortaleza CE, com Averbação Nº 5026739 de 04/02/2015, 2ª Filial CNPJ 23.497.944/0003-83 ABEMCE - ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ em sua Razão Social e Projeto Viva Esperança como nome fantasia, no Município de Baturité CE, sito a Rua Irmã Robustina, 214, Distrito de Candeia, CEP.62.760-000 no dia 02/09/2014, 3º R.P.J de Fortaleza CE, com Averbação Nº 5026740 de 04/02/2015, 3ª Filial CNPJ 23.497.944/0004-64 ABEMCE - ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ em sua Razão Social e Projeto Nova Geração como nome Fantasia, no Município de Caridade CE, sito a Rua Alto da Bela Vista, 981, Bairro Alto da Bela Vista- Caridade. CEP. 62.730-000.e o Projeto Semeando Anexo da matriz Vida Nova no Município de Pindoretama – Ce, sito a Rua RR Pratiús S/N, CEP. 62.860-000 3º R.P.J de Fortaleza Ce, com Averbação Nº 5026741. Para tratar de assuntos pertinentes ao bom exercício dos trabalhos que a Associação exerce. Assumindo a palavra a atual presidente Maria Célia dos Santos de Maria, deu início a reunião e ressaltou a importância e relevância dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO na comunidade do Parque São José, em toda a cidade de Fortaleza e no interior do Ceará. Colocou em pauta a eleição para a nova diretoria para um mandato de 4 anos. Foram lançadas duas chapas uma liderada pelo Senhor João Batista da Silva Filho, Brasileiro, Casado, CPF 323.419.623-00 e a outra representada pela Senhora Maria Célia dos Santos de Maria, Brasileira, Solteira, CPF 744.939.303-49. Após os dois candidatos apresentarem suas propostas para o referido cargo, foi aberta a votação que aconteceu de forma direta e secreta, onde foi eleito por 122 Votos a 98 Votos a Senhora Maria Célia dos Santos de Maria, para permanecer na presidência da associação em um segundo mandato de 4 anos, contados a partir do dia 06/09/2023 até 06/09/2027, não podendo ser reeleita. Assim em concordância da diretoria e dos membros presentes, a Diretoria Executiva da Associação ficou no Seguinte Formato: **Presidente:** Maria Célia dos Santos de Maria , Brasileira, Solteira, Assistente Administrativo RG: 95002133616, CPF: 744.939.303-49, Assistente Administrativo, Rua 15 Cidade Jardim II, Quadra 07 Lote 01Bloco 09 Apartamento 101, Prefeito José Walter, **Vice-Presidente:** Francisca Elisângela do Carmo Barbosa, Brasileira, Solteira, RG 92005002585 SSP-CE, CPF: 507.495.103-82, Assitente Social, Av. Presidente Juscelino Kubitschek , 3700, Castelão, **1º Secretária:** Cheila Maria Daniel de Abreu, Brasileira, Solteira, RG 96002298346 SSP-CE, CPF 651.878.493-87, Domestica, Rua Comendador Garcia, 1936 F –Parque São José, **2º Secretária:** Maria Anália Oliveira de Sousa, Brasileira, Casada, RG 99010482201 SSP CE, CPF 659.053.003-30, Porteiro, Rua Costa Freire Nº 2421 Altos, Parque São José, **1º Tesoureira:** Anna Vitória Souza da Silva, Brasileira, Solteira, RG: 2009023183-4 SSP-CE, CPF: 051.314.753-50, Estudante, Rua Einstein 1706 B – Parque São José, **2º Tesoureiro:** Jefferson Rebouças de Sousa, Brasileiro, Casado, RG 2001010417501 SSP-CE CPF 031.441.323-57, Porteiro Noturno, Rua Antonio Costa Mendes, 1858 – Parque São José, **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** **1º CONSELHEIRO:** Marcelino Farias de Almeida, Brasileiro, Solteiro, RG 99010044581 SSP CE, CPF 642.310.463-87, Motorista, Rua Delta, 759, Vila Manoel Sátiro; **2º CONSELHEIRO:** José das Graças Costa da Silva, Brasileiro, Solteiro, RG 940024611976, CPF 15372154349, Sociólogo, Rua



Mundica Paula, Nº 681 Itaoca; **3º CONSELHEIRO:** Francisco Edineudo da Silva Souza; Brasileiro, Casado, RG 90005024809 SSP-CE, CPF 705.123.963-53, Autônomo, Rua Antonio Costa Mendes, 1664 – Parque São José **1º SUPLENTE:** Pedro Arthur Lima Barbosa, Brasileiro, Solteiro, RG 2008931538-8 SSP CE, CPF 619.857.253-63, Assistente de Enfermagem, Rua Cocal 539, Jurema Caucaia **2º SUPLENTE:** Solange de Freitas Andrade, Brasileira, Casada, Doméstica, RG 95014011081 – SSP CE, CPF 760.718.803-78, Rua Costa Freire 2424, Parque São José; **3º SUPLENTE:** Rosilene de Sousa Oliveira, Brasileira, Solteira, RG 2004009112980 SSP CE, CPF 032.176.303-35, Doméstica, Rua Costa Freire, 1920 – Parque São José.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045651 - 26 set 2023
Página 3/8 Emls. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ
João Wellington Apicau
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 349 - Mondubim - CEP 60711-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / Whatsapp: (85) 98391-1010 - e-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

CARTÓRIO MONDUBIM
Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escrevente Autorizado)

Valor Total R\$ 3,20
IU412610

Registradora e Tabelião: Fernanda Maria Alves Gomes

DXRJ 03
AUTENTICAÇÃO
IU412610

Antonio Marconio do Nascimento
Escrevente Autorizado

MORAIS
CORREIA

Presidente: Maria Célia dos Santos de Maria. Nascimento. 16/12/1978
Filiação: João Célio de Maria e Maria Celina dos Santos de Maria
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro
RG: 95002133616 SSP-CE **CPF:** 744.939.303-49
Profissão: Assistente Administrativo
Endereço: Rua 15, Cidade Jardim II Qd 07, Lot 01, Bl 09, Aptº 101 Prefeito José Walter

3º RTD / RPJ

Escrevente Autorizado

MORAIS
CORREIA

Francisco Elisângela do Carmo Barbosa

Vice-Presidente: Elisângela do Carmo Barbosa. Nascimento. 28/08/1974
Filiação: Pedro das Chagas Barbosa e Eliezita do Carmo Barbosa
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Solteira
RG: 92005002585 SSP-CE **CPF:** 507.495.103-82
Profissão: Assistente Social
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3700 – Castelão

MORAIS
CORREIA

chula maria Daniel Abreu

1º Secretária: Cheila Maria Daniel de Abreu. Nascimento. 16/12/1978
Filiação: João de Sousa Abreu e Teresinha Daniel Abreu
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Solteira
RG: 96002298346 SSP-CE **CPF:** 651.878.493-87
Profissão: Domestica
Endereço: Rua Comendador Garcia, 1936 Altos – Parque São José

MORAIS
CORREIA

Maria Anália Oliveira de Sousa

2º Secretária: Maria Anália Oliveira de Sousa. Nascimento. 06/11/1981
Filiação: Francisco de Assis Oliveira Araújo e Maria de Fatima de Carvalho Araújo
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada
RG: 99010482201 SSP CE **CPF:** 659.053.003-30
Profissão: Domestica
Endereço: Rua Costa Freire 2421 Altos – Parque São José.

MORAIS
CORREIA

Anna Vitória Souza da Silva

1º Tesoureira: Anna Vitória Souza da Silva Nascimento. 04/07/2003
Filiação: Antonio Luciano Gonzaga da Silva e Mariane Silva de Souza
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Solteira
RG: 2009023183-4 SSP-CE **CPF:** 051.314.753-50
Profissão: Estudante
Endereço: Rua Antonio Costa Mendes, 1858 – Parque São José.

MORAIS
CORREIA

Jefferson Rebouças de Sousa

2º Tesoureira: Jefferson Rebouças de Sousa Nascimento. 21/11/1986
Filiação: Manoel Ferreira de Sousa e Antonia Oliveira Rebouças
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado
RG: 2001010417501 SSP-CE **CPF:** 031.441.323-57
Profissão: Porteiro Noturno
Endereço: Rua Antonio Costa Mendes, 1858 – Parque São José.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Av. Benjamin Brasil, 340 - Mondubim - CEP: 60.211-442 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3296-2821 / Whatsapp: (85) 99891-1010 - e-mail: cartorio@registrocivilmondubim.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412611

Antonio Marconio do Nascimento
Escrevente Autorizado





CONSELHO FISCAL

Marcelino Farias de Almeida

1º Conselheiro: Marcelino Farias de Almeida Nascimento. 07/11/1982

Filiação: Marcilio Fernandes de Almeida e Sonia Farias de Alcantara

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

RG: 99010044581 SSP CE CPF: 642.310.463-87

Profissão: Motorista

Endereço: Rua Delta, 759 – Vila Manoel Sátiro.

José das Graças Costa da Silva

2º Conselheiro: José das Graças Costa da Silva. Nascimento. 16/12/1978

Filiação: José Braga da Silva e Raimunda José da costa

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

RG: 940024611976 SSP-CE CPF: 153.721.543-49

Profissão: Sociólogo

Endereço: Rua Mundica Paula, Nº 681 – Itaoca.

Francisco Edineudo da Silva Sousa

3º Conselheiro: Francisco Edineudo da Silva Sousa. Nascimento. 30/05/1975

Filiação: Raimundo Célio de Sousa e Maria das Graças da Silva Sousa

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

RG: 90005024809 SSP-CE CPF: 705.123.963-53

Profissão: Autônomo

Endereço: Rua Antonio Costa Mendes 1664, Fundos – Parque São José

Pedro Arthur Lima Barbosa

1º Suplente - Conselheiro: Pedro Arthur Lima Barbosa Nascimento. 07/08/2002

Filiação: Francisco Edvangel do Carmo Barbosa e Simony Alves de Lima

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

RG: 2008931538-8 SSP – CE CPF: 619.857.253-63

Profissão: Assistente de Enfermagem

Endereço: Rua Cocal 539, Jurema, Caucaia - Ceará

Solange de Freitas Andrade

2º Suplente - Conselheiro Solange de Freitas Andrade Nascimento. 16/12/1978

Filiação: José Aluizio de Andrade e Maria Neci de Freitas Andrade

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada

RG: 95014011081 – SSP – CE CPF: 760.718.803-78

Profissão: Doméstica

Endereço: Rua Costa Freire 2424 – Parque São José

Rosilene de Sousa Oliveira

3º Suplente - Conselheiro: Rosilene de Sousa Oliveira Nascimento. 04/05/1983

Filiação: José Paulo de Oliveira e Francisca de Sousa Oliveira

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteira

RG: 2004009112980 SSP-CE CPF: 032.176.303-35

Profissão: Doméstica

Endereço: Rua Costa Freire, 1920 – Parque São José

Fortaleza, CE 06 de setembro de 2023.

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escritor Autorizado)
Valor Total R\$ 3,20
IU412612

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 5045651

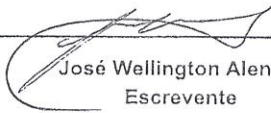
Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 8 (oito) páginas, foi apresentado em 26/09/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5045651 em 26/09/2023, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Averbação e Pessoa Jurídica da ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria

CNPJ do apresentante: 23.497.944/0001-11

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 26 de setembro de 2023


José Wellington Alencar
Escrivente

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5045651 - 26 set 2023
Página 8/8 Emls. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ

Escrivente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RPJ
Nº
AAX419244-N7P9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.fje.jus.br/portal

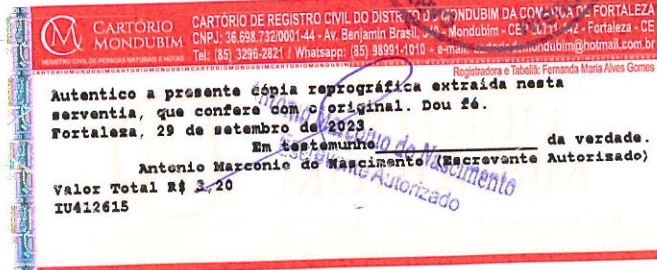
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
AAX955798-H9K9
AAX955799-J2K9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.fje.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20230926000081
Total emolumentos:	R\$ 150,10
Total FERMOJU:	R\$ 9,59
Total Selos:	R\$ 8,64
Total FRMMP:	R\$ 6,51
Total FAADep:	R\$ 6,51
Valor Total:	R\$ 161,35
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1241850 - 26 set 2023
Página 1/2 Emis. R\$ 125,78

3º R.T.D. RPPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

Pelo presente, ficam convocados todos os associados da Associação do Bem Estar Social do Ceará - ABEMCE, CNPJ 23.497.944/0001-21 a participarem da Assembleia Geral, que se realizará no dia 06/09/2023, nesta capital na Rua Dom Xisto Albano 1852, Parque São José, às 18 horas, para deliberar sobre ELEIÇÃO e POSSE da diretoria executiva e conselho fiscal.

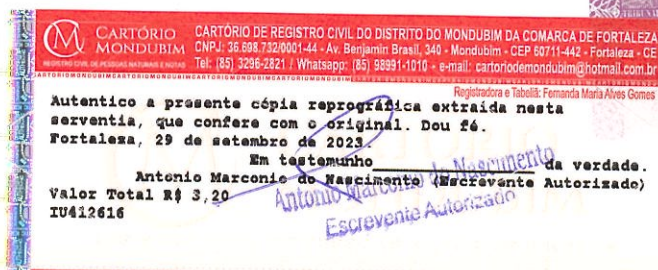
Fortaleza, 25 de agosto de 2023

ABEMCE
Associação do Bem Estar Social do Ceará
Maria Célia dos Santos de Maria
Presidente

Maria Célia dos Santos de Maria brasileira, solteira, assistente administrativa, CPF 744.939.3039-49,
Filiação João Célio de Maria e Maria Celina dos Santos de Maria
Presidente da ABEMCE



secretaria.abemce@gmail.com  abemceoficial
Rua Comendador Garcia, 1817,  Abemce
Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235  Abemce Oficial



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Registro nº 1241860

Certifico e dou fé que consta no documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 26/09/2023, o qual foi protocolado e registrado sob nº 1241860 em 26/09/2023, no Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: Edital de convocação

CNPJ do apresentante: 23.497.944/0001-11

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 26 de setembro de 2023

José Wellington Alencar
Escrevente

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1241860 - 26 set 2023
Página 2/2 Emls. R\$ 125,78

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
Selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº
AAX419243-N7P9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
seldigital.tje.jus.br/portal

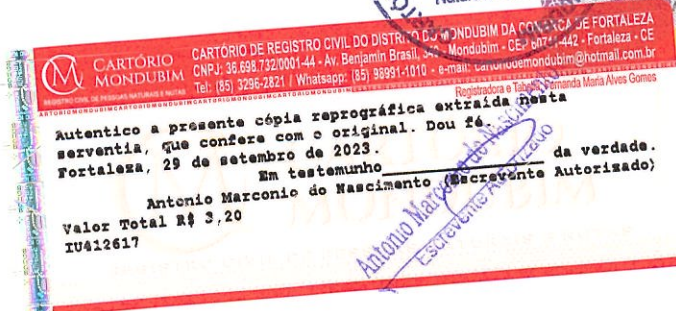
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
Selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
AAX955797-L4K9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
seldigital.tje.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de andamento:	20230926100000
Total emolumentos:	R\$ 97,79
Total FERMOJU:	R\$ 10,58
Total Selos:	R\$ 7,63
Total FRMMP:	R\$ 4,89
Total FAADep:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 125,78
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos em vigor	
Códigos: 6001, 6013, 5023	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135261752023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA CELIA DOS SANTOS DE MARIA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOAO CELIO DE MARIA e MARIA CELIA DOS SANTOS DE MARIA, natural de FORTALEZA/CE, documento de identificação 95002133616 SSP/CE, CPF 744.939.303-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:38 de 28/09/2023



135261752023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

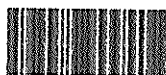
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135273842023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELISANGELA DO CARMO BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PEDRO DAS CHAGAS BARBOSA e ELIEZITA DO CARMO BARBOSA, natural de FORTALEZA/CE, documento de identificação 92005002585 SSP/CE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:54 de 28/09/2023



135273842023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135275932023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CHEILA MARIA DE ABREU**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOAO DE SOUSA ABREU e TERESINHA DANIEL ABREU, natural de FORTALEZA/CE, documento de identificação 96002298346 SSP/CE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:56 de 28/09/2023



135275932023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135278042023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA ANALIA OLIVEIRA DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ARAUJO e MARIA DE FATIMA DE CARVALHO ARAUJO, natural de FORTALEZA/CE, documento de identificação 99010482201 SSP/CE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:58 de 28/09/2023



135278042023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135279062023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANA VITORIA SOUZA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **ANTONIO LUCIANO GONZAGA DA SILVA** e **MARIANE SILVA DE SOUZA**, natural de **FORTALEZA/CE**, documento de identificação 2009023183-4.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:59 de 28/09/2023



135279062023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135281162023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JEFFERSON REBOUCAS DE SOUSA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **MANOEL FERREIRA DE SOUSA** e **ANTONIA OLIVEIRA REBOUCAS**, natural de **FORTALEZA/CE**, documento de identificação **2001010417501 SSP/CE**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:02 de 28/09/2023



135281162023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

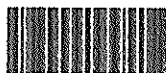
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135282512023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCELINO FARIAS DE ALMEIDA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **MARCILIO FERNANDES DE ALMEIDA** e **SONIA FARIAS DE ALCANTARA**, natural de **FORTALEZA/CE**, documento de identificação **99010044581 SSP/CE**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:04 de 28/09/2023



135282512023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135284832023

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE DAS GRACAS COSTA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOSE BRAGA DA SILVA** e **RAIMUNDA JOSE DA COSTA**, documento de identificação 9400024611976 SSP/CE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:07 de 28/09/2023



135284832023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

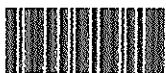
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135286062023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCO EDINEUDO DA SILVA SOUSA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **RAIMUNDO CELIO DE SOUSA** e **MARIA DAS GRACAS SILVA SOUSA**, natural de **FORTALEZA/CE**, documento de identificação **90005024809 SSP/CE**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:08 de 28/09/2023



135286062023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135287122023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PEDRO ARTHUR LIMA BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO EDVANGELO DO CARMO BARBOSA e SIMONY AKVES DE LIMA, natural de FORTALEZA/CE, documento de identificação 2008931538-8 SSP/CE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:10 de 28/09/2023



135287122023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

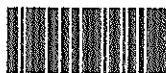
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135289372023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **JOSE PAULO DE OLIVEIRA** e **FRANCISCA SOUSA OLIVEIRA**, natural de **FORTALEZA/CE**, documento de identificação **2004009112980 SSP/CE**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:13 de 28/09/2023



135289372023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 135288582023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **SOLANGE DE FREITAS ANDRADE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE ALUIZIO DE ANDRADE e MARIA NECI DE FREITAS ANDRADE, natural de FORTALEZA/CE, documento de identificação 95014011081 SSP/CE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:11 de 28/09/2023



135288582023

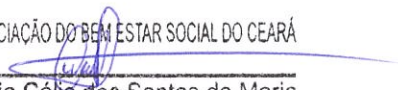
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2022 da **ABEMCE – Associação do Bem Estar Social do Ceará**, foram afixados no Quadro Geral da ABEMCE, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

De Acordo:

ASSOCIAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO CEARÁ


Maria Célia dos Santos de Maria
Presidente

MARIA CÉLIA DOS SANTOS DE MARIA
Presidenta da ABEMCE

secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza – Ceará. 60730-235



abemceoficial



Abemce



Abemce Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.497.944/0001-11
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/08/1988

NOME EMPRESARIAL
ABEMCE - ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO ESTUDANTIL VIDA NOVA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 -
85.13-9-00 -
94.93-6-00 -
94.99-5-00 -

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 -

LOGRADOURO
DOM XISTO ALBANO

NÚMERO
1852

COMPLEMENTO

CEP
60.730-225

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SAO JOSE

MUNICÍPIO

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SECRETARIAABEMCE@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 3484-9708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 14:00:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

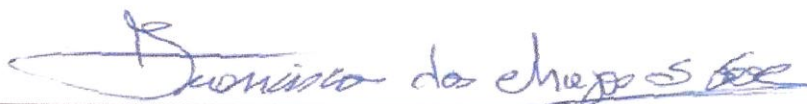
Vereadora Tia Francisca - PL - Gabinete 28

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fortaleza, 18 de Agosto de 2023.

Atesto para os devidos fins de prova perante aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias e fundações, que a **ABEMCE - Associação dos Bem Estar Social do Ceará**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 23.497.944/0001-11, com sede e endereço da Rua Dom Xisto Albano, nº 1852, bairro Parque São José, no município de Fortaleza, REALIZA de forma satisfatória a prestação de serviços na área da assistência social, educação, cultura, arte e esporte para crianças, jovens, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social no bairro Parque São José.

Atenciosamente,



Tia Francisca
Vereadora

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante. Fone: (85) 3444 8353
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

Relatório das Ações Desenvolvidas no Ano



É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

(Constituição Federal - Capítulo VII- Art. 227)

secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador García, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

AGRADECIMENTOS

À todas as famílias assistidas, parceiros, doadores e instituições: Governo do Estado do Ceará, como o Mais Nutrição, Programa Sua Nota Tem Valor e SPS, Prefeitura Municipal de Fortaleza com SME, SDHDS, COSAN e SDE, Prefeitura Municipal de Baturité, Prefeitura Municipal de Caridade, Prefeitura Municipal de Pindoretama, Igreja Assembleia de Deus Missionária Maanaim, Compassion do Brasil, Fundação Abrinq, Secretária do Trabalho, Mesa Brasil-Sesc, Serpro, Sebrae, Ceasa, SINE IDT, COMDICA, CMAS, CEMEJEP – Colégio Menino Jesus de Praga, E.E.M.T.I Irmão Urbano Gonzalez Rodriguez, E.E.E.P Leonel de Moura Brizola e demais empresas do Programa de Aprendizagem.



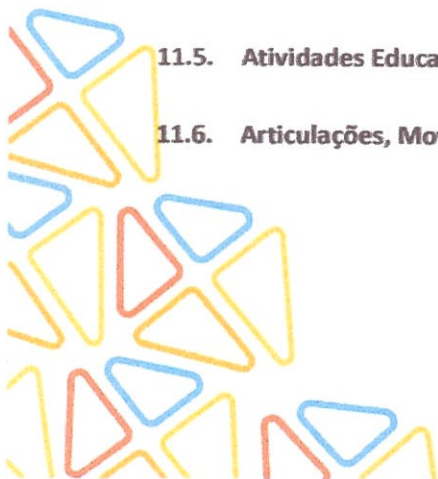
“Mas em todas estas coisas somos mais que vencedores, por meio daquele que nos amou”.
Paulo de Tarso (Bíblia online - Romanos 8:37)



secretaria.abemce@gmail.com  abemceoficial
Rua Comendador Garcia, 1817,  Abemce
Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235  Abemce Oficial

Sumário

- 1. Finalidade Estatutária;**
- 2. Objetivos;**
- 3. Missão;**
- 4. Visão;**
- 5. Infraestrutura;**
- 6. Recurso Humano;**
- 7. Público Alvo;**
- 8. Capacidade de Atendimento;**
- 9. Abrangência Territorial;**
- 10. Origem dos Recursos;**
- 11. Identificação de serviços, projetos, programas;**
 - 11.1. Primeira Infância;**
 - 11.2. CDI(Centro de Desenvolvimento Integral;**
 - 11.3. Serviço de Convivência;**
 - 11.4. Aprendiz Cidadão;**
 - 11.5. Atividades Educacionais;**
 - 11.6. Articulações, Movimentos e Ações em Rede.**



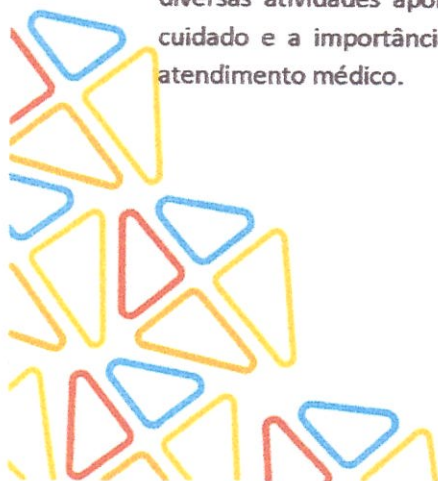
1. Finalidades Estatutárias:

A Associação do Bem Estar Social do Ceará - ABEMCE é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, que visa trabalhar com crianças, adolescentes, jovens, idosos e seus familiares em ações socioeducativas que visam à promoção e inclusão social. A ABEMCE tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa de direitos, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades socioeducativas, fortalecimento de vínculos, educação profissional, especial e ambiental, como a reintegração e recuperação social de jovens viciados em tóxicos e álcool, especialmente aqueles provenientes das camadas sociais menos favorecidas, utilizando-se para isto de formação espiritual, moral, intelectual e profissional. O atendimento busca dimensionar todas as faixas etárias, priorizando as ações que ampliam os conhecimentos, concepção de mundo e aspectos dos direitos e deveres, baseados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A ABEMCE busca desenvolver na comunidade conteúdos pedagógicos que despertar nos jovens novos interesses bem como projetos de vida e potenciais. A Universalização do atendimento garante as famílias, as crianças, aos adolescentes, os jovens e suas famílias, informações educacionais fundamentais no processo de aprendizagem.

Dentre as ações ofertadas destaca-se o estímulo dos participantes para o prazer pela convivência coletiva através das atividades sócio pedagógicas, potencializando as condições de aprendizado essenciais em sua formação cidadã. Bom é dizer que a utilização de conteúdo específicos visa integra-los em novas formas de convívio social, na perspectiva do Protagonismo Juvenil e Cultura de Paz. Como estratégia de atuação, houve a ampliação de atividades nas áreas de música, dança, ballet, atividades esportivas (futebol, capoeira, karatê e natação), arte-educação, recreação coletiva, passeios, autocuidado, direitos e deveres, colônia de férias, torneios, passeatas, acampamentos e inserção do jovem ao mundo do trabalho.

Destaca-se também o trabalho realizado com suas famílias, onde são realizadas palestras temáticas e encontros de rotina, onde são discutidos alguns temas como a exploração sexual de crianças e adolescentes, direitos e deveres, quem sou, onde estou, pra onde vou, trabalho infantil, drogadição e seus malefícios, empreendedorismo entre outros. Por fim cumpre referir que dentre as diversas atividades apontadas, inclui-se ações voltadas para o Idoso com palestras voltadas ao cuidado e a importância do envelhecer cercado pelo amor e carinho da família, informática e atendimento médico.



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

2. Objetivos:

- I. Promover a assistência social à minoria e excluídos, o desenvolvimento econômico e combater a pobreza;
- II. Lutar pela promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- III. Investir na preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV. Promover o voluntariado, bem como criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho;
- V. Investir na promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência e síndromes, da mulher, do idoso e da criança, com assessoria jurídica e atendimento com assistente social gratuitos e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VI. Promover a ética, a cultura da paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Os objetivos traçados para o ano de 2022 foram atingidos, além de ampliar nossa participação na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, onde renovamos parcerias com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo Federal e Mesa Brasil – SESC, Mais Nutrição e Sua Nota Tem Valor do Governo do Estado.

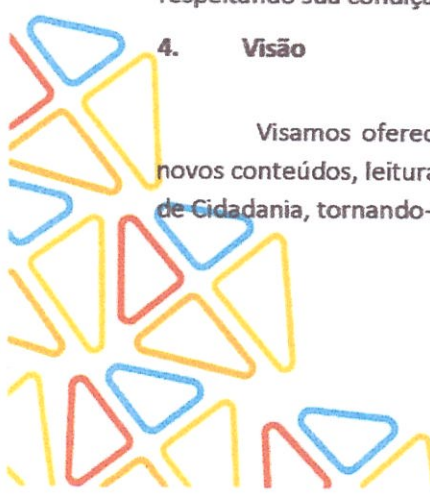
3. Missão

A partir de um trabalho voltado ao desenvolvimento social, fortalecimento dos vínculos, cultural, educacional, profissional e espiritual, proporcionar as nossas crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a oportunidade de se tornarem agentes de transformação da realidade sofrida na qual estão inseridos.

A missão da instituição é baseada na doutrina da Proteção Integral, do estatuto da criança e do adolescente, Lei Federal 8069, de 13 de Julho de 1990. Buscamos vê nossas crianças, adolescentes, jovens, idosos e suas famílias de maneira universal, compreendendo seus anseios e peculiaridades, respeitando sua condição de desenvolvimento, com suas próprias características e individualidades.

4. Visão

Visamos oferecer ao nosso Educando condições objetivas e subjetivas, na ampliação de novos conteúdos, leitura de mundo, compreensão social de seu contexto, em processo de aquisição de Cidadania, tornando-se consciente de seus Direitos e Deveres.



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza – Ceará. 60730-235



abemceoficial



Abemce



Abemce Oficial

5. Infraestrutura

A sede da ABEMCE que tem como espaço físico, 03 secretarias (uma para cada departamento), 01 monitoria, 2 diretoria, 26 salas de aula, sendo 11 climatizadas, 01 laboratório de informática climatizado, 01 piscina adulto e infantil, 01 quadra esportiva coberta, 01 cozinha, 01 sala de coordenação Aprendiz Cidadão, 01 sala Psicóloga, 01 despensa, 01 almoxarifado, 01 lavanderia, 01 refeitório com capacidade para 50 crianças/adolescentes, 02 sala administrativo/financeiro, 12 banheiros, sendo 08 para uso dos alunos.

No prédio dispomos dos seguintes equipamentos:

05 freezers horizontal, 02 geladeira, 01 fogões industrial, 02 ventiladores de coluna, 17 ventiladores de parede, 02 bebedouros, 05 geláguas, 10 estantes de ferro, 16 birôs, 20 mesas c/ 4 cadeiras, 22 arquivos, 04 armários, panelas, copos, pratos, colheres, jogos educativos, 02 liquidificadores comum e 01 liquidificador industrial, 24 microcomputadores(laboratório de informática), 15 microcomputadores(direção/coordenação), equipamento de som, 19 condicionadores de ar, 2 projetor de multimídia(data show), 01 notebook, 08 impressoras multifuncional, 01 impressora, 02 baterias musicais, 03 teclados musicais, 10 violões, 01 guitarra, 01 baixo, 03 microfones, 01 microfone sem fio, 02 máquinas fotográficas, carteira escolar adulto e infantil, cadeiras de plástico, mesinhas p/ educ. infantil, mesas p/ refeitório, 02 pebolins, materiais esportivos e instrumentos de fanfarra.

6. Recursos Humanos

Equipe Administrativa

Maria Célia dos Santos de Maria – Presidente;

Francisca das Chagas Silva de Souza –

Fundadora;

Marta Alves de Souza – Diretora Geral;

Mariane Silva de Souza – Captadora de

Recursos;

José das Graças Costa da Silva – Ass.

Técnica/Coord. do Projeto Jovem Aprendiz;

Rosângela Maria da Silva – Coordenadora

Pedagógica/Aprendiz;

Francisca Ania da Silva – Coordenação Creche

Santo Antonio I;

Raimunda Eronilce da Silva Costa –

Coordenação Creche Santo Antonio II;



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza – Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

Equipe Pedagógica

Ana Claudia Queiroz – Arte Educadora;	Maria Irimar da Silva – Monitora de
Antônia Marreiro Souza – Professora;	Correspondência;
Antonio David dos Santos – Educador Social;	Maria Salete – Professora;
Edna Maria Serejo – Educadora Infantil;	Maria Verônica Alves – Educadora Social;
Ednuzia Quintela – Educadora Infantil;	Marleuda Pereira Nascimento – Educadora
Ewerton Rocha Mota – Educador Social;	Social;
Francisco Erilson Oliveira Santiago – Instrutor	Maria Marta Amorim – Professora;
de cursos;	Marta Célia Pacheco – Professora;
Irislandia Silveira – Educadora Infantil;	Matheus Tavares de Oliveira – Educadora
Israedna Mendes – Professora;	Social;
Kleyber Alexandre – Educador Social;	Mizael Alves – Educadora Social;
Kleybiane Araújo Alves – Educadora Social;	Nathalia Alves Almeida – Agente Escolar
Larissa Inara – Educadora Infantil	Nattiele de Souza Maciel – Educadora Infantil
Larissa Pereira Alves – Educadora Social;	Roberta Cardoso – Educadora Infantil;
M ^a Odulia Vasconcelos – Educadora Infantil;	Solange Freitas – Educadora Social;
Marcia Maria – Professora;	Valter Marque Neto – Educador Social;
Margarida Portela – Educadora Infantil;	Vitoria Maciel – Educadora Infantil;

Equipe Técnica

Carlos Henrique de Jesus – Contador;	Lucas do Nascimento Oliveira – Marketing e
Cristiano Simão – Assessoria Jurídica;	Publicidade;
Francisco Thiago Costa – Assistente Social;	Rosiana Brito – Secretária Administrativa;
João Batista da Silva – Adm. Financeiro;	Suelir Rabelo – Secretária Escolar;



secretaria.abemce@gmail.com



abemceoficial

Rua Comendador Garcia, 1817,



Abemce

Parque São José, Fortaleza – Ceará. 60730-235



Abemce Oficial



Equipe Geral

Clodoaldo Rodrigues – Serviços Gerais;

Francisco José Silva – Porteiro Noturno;

José Mauricio Nunes – Porteiro Noturno;

José Roberto Cavalcante – Porteiro Noturno;

José Sarto Cavalcante – Porteiro Diurno;

Josineudo Rodrigues Gondim – Serviços Gerais;

Maria Francinete – Manipuladora de Alimentos;

Marice Silva Sousa – Porteira Diurno;

Maricelia Carneiro – Cozinha;

7. Público Alvo

A ABEMCE atende crianças, adolescentes e jovens de 02 a 24 anos, ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, com ou sem vínculos familiar e ou comunitário, das áreas assistidas, através dos programas e ações oferecidos, bem como suas famílias. Com prioridade de atendimento aos beneficiários dos programas de Assistência Social do Governo Federal e pessoas menos favorecidas, cuja renda per capita não ultrapasse meio salário mínimo.

**8. Capacidade de Atendimento**

No ano de 2022 atendemos e acompanhamos mais de 3178 assistidos diretamente, assim distribuídos:

Primeira Infância – 120 crianças de 2 a 3 anos; CDI – 709 crianças e adolescentes; SCFV – 120 crianças e adolescentes; Integração 250 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos; Aprender Mais 298 crianças e adolescentes de 10 a 15 anos; Aprendiz Cidadão – 689 adolescentes e jovens; Apoio às Famílias – 992 famílias assistidas diretamente e a comunidade com demandas livre para atendimento jurídico e assistência social.

9. Abrangência Territorial

A ABEMCE assiste crianças, adolescentes e jovens oriundos de todo Estado do Ceará, mais especificamente na Regional X, do bairro do Parque São José e Bairros adjacentes de Fortaleza, atuamos em quatro sedes com os projetos: Nova Esperança no distrito de Campos Belo do município de Caridade, Projeto Nova Geração em Caridade, Viva Esperança em São Sebastião distrito de Baturité, Projeto Semeando em Pratiús distrito do Município de Pindoretama que funciona como anexo do projeto Vida Nova de Fortaleza.

secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial



10. Origem dos Recursos

Os recursos (financeiros, físicos e humanos) são utilizados na realização das atividades do projeto, compra de equipamentos, pagamento de pessoal, aquisição de material didático, esportivos, pequenos reparos, manutenção dos cursos, compra e doação de alimentos e de higiene como na ampliação da sede da ABEMCE, na construção do novo prédio para creche de tempo integral e a construção de novas salas, para melhor distribuição do atendimento.

Os recursos são oriundos de parcerias firmadas com instituições internacionais (Compassion do Brasil), Rotary Mucuri. Instituições públicas através de convênios: Prefeitura de Fortaleza (SDHDS, SME), Governo do Estado (SPS e Sua Nota Tem Valor), SESC Mesa Brasil, Fundação Abrinq, Receita Federal (doações de mercadorias apreendidas) e mais de 60 empresas com doações e, ou inserção de jovens aprendizes no mundo de trabalho, tais como: NidoBox, Camed, BNB, Colégio Christus, Anjo da Guarda, Center Box, Cartório Melo Junior, FM Jangadeiro Ltda, Auto Norte Distribuidoras de Peças Ltda, Guara Supermercado, CEASA, SEBRAE, SERPRO, etc.

11. Identificação dos Serviços, Projetos Programas

- a. Primeira Infância** Creche Santo Antônio I e II (Atendemos em regime integral 120 crianças de 01 a 03 anos, 60 em cada núcleo, totalizando 120 crianças em um acompanhamento sistemático e universal, essencialmente as famílias carentes da Comunidade do Parque São José). Destacamos

como atividades de relevância executadas: Visitas domiciliares, Apoio Pedagógico e Nutricional. As crianças recebem fardamento, tratamento diferenciado que fortalece o desenvolvimento social, motor, físico e intelectual, e realizam 5 refeições diárias. A Creche Santo Antônio I fica localizada à Rua João Ramalho, 475 e a Santo Antônio II, na sede da ABEMCE.



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

b. CDI (Centro de Desenvolvimento Integral)



No CDI, são desenvolvidas diversas atividades nas Áreas Sócio Assistencial e Educacional, Artística, Cultural, Esportiva e Profissionalizantes.

As ações de música foram criadas com a finalidade de incentivar gosto pela música, dança, dando espaço aos educandos para se expressarem através do corpo, como comunicação consigo e com o mundo e artesanato para explorar sua vocação com criação e aproveitamento de materiais. Violão (70 assistidos): Curso básico onde os alunos têm a oportunidade de aprender o universo das notas e a tocarem músicas, ao mesmo tempo em que conhecem os contextos históricos onde as mesmas foram criadas. Percussão (120 assistidos): Curso básico os beneficiários têm a oportunidade de aprender o universo das notas e a tocarem músicas, ao mesmo tempo é trabalhado a coordenação motora através da percussão. Dança e balé (119 assistidos): Aulas de dança, alongamento e marcação de passo. História da dança e suas especificidades. Desempenho musical, onde as educandas colocam em prática o que aprenderam na teoria.

O Futebol é executado pela ABEMCE em Parceria com outras entidades da Comunidade, na quadra da ABEMCE, integrando um grande número de educandos. A atividade é constituída por treinos, jogos, campeonatos e educação física. Participaram do futebol (160 crianças e adolescentes).



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial



O Karatê Realizado no pátio do Projeto, onde os educandos realizam as atividades, participaram do evento de troca de faixa, se apresentaram em diversos eventos na comunidade. No Karatê são assistidos (86 alunos). Recreação Coletiva: Realizada uma vez por mês com todos os educandos assistidos pelo Projeto.

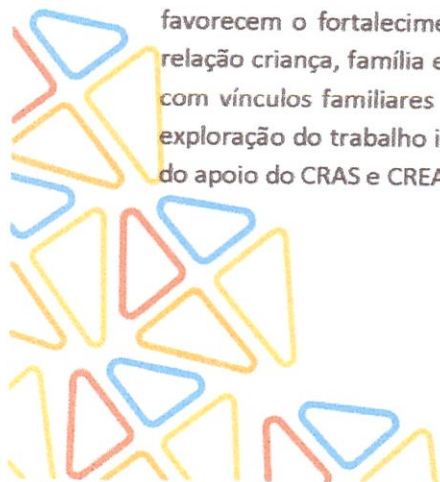


Realizamos o Holly Festival de maneira on line, onde os beneficiários e convidados participaram do evento mobilizando um número expressivo de participantes, visita ao Detran Maraponga, visitas a outras instituições comunitárias para uma maior integração, entre outros.



11.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Executado em Parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, o serviço oferece ações que favorecem o fortalecimento das relações familiares, comunitárias e sociais, além de uma melhor relação criança, família e escola. Os serviços atendem 120 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, com vínculos familiares fragilizados, em especial as vítimas de algum tipo de violência, abuso ou exploração do trabalho infantil. Recebemos apoio financeiro e técnico do Governo Municipal, além do apoio do CRAS e CREAS que atendem a nossa área.



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial



11.4. Atividades Profissionalizantes

O Projeto Jovem em Ação, realiza atividades de motivação e integração, onde os adolescentes são preparados para ingressarem no programa Aprendiz Cidadão. Foram assistidos 40 adolescentes.

Programa Aprendiz Cidadão: Em 2022 as vagas de Jovem Aprendiz para Adolescentes e Jovens de Fortaleza, não houve um grande aumento de vagas, devido à crise financeira e as alterações no quadro político do país. Neste período fortalecemos nossa parceria com as empresas mantendo e incluindo novos adolescentes e jovens ao mundo do trabalho.



O fundamental é acreditar sempre no potencial criador e na força transformadora dos jovens
(Antonio Carlos Gomes da Costa)

11.5. Atividades Educacionais

Ensino regular na Educação Infantil (INF IV e V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), objetivando oferecer uma educação de qualidade e digna para crianças de 04 a 09 anos. Foram assistidas 328 crianças nessa faixa.



secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial



Letramento (168crianças): fortalecer as disciplinas nas quais os educandos assistidos têm dificuldades, melhorando seus relacionamentos nesses conteúdos, suas notas e desempenho escolar, revitalizando o vínculo com a escola formal.



Informática aplicada à (364 assistidos): No mundo globalizado a aprendizagem das tecnologias informatizadas são primordiais para a inclusão digital e o acesso ao mercado de trabalho, buscando orientação de seus direitos e despertar o empreendedorismo junto as redes sociais, podendo oferecer a si e a família renda extra.



Educação não muda o mundo. Educação transforma pessoas. Pessoas mudam o mundo.

Paulo Freire)

secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

11.6. Articulações, movimentos e ações em rede

Alimentação: São fornecidas duas alimentações diárias para os educandos (com exceção das crianças assistidas pela Creche, que tem cinco refeições diárias). Tivemos a semana da boa alimentação, onde as nossas crianças e adolescentes participaram de palestras sobre alimentação saudável, manipulação de alimentos, cultivo de horta, etc.



Campanhas de Higiene: Tivemos a ação saúde onde foram realizadas campanhas que envolvem os cuidados com a saúde e higiene pessoal e ambiental, passeata contra a dengue e campanhas de vacinação contra a COVID-19 e suas variantes, bem como todas as campanhas lançadas pelo ministério da saúde.



Assistência Social – Doações de óculos, Cadeiras de rodas, Aparelho Auditivo, Exames médicos mais elaborados, 100 chester perdigão, medicamentos e Orientação às famílias, Ação Social em

Campos Belos, Caridade, Pratiús e Baturité com os adolescentes, **distribuição de cestas básicas,** distribuição de kits de frutas e legumes em parceria com o SPS – Mias Nutrição e o SESC – Mesa Brasil.

secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Porque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

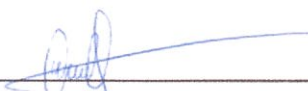


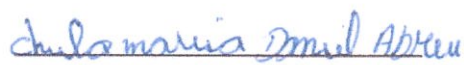
Eventos: em 2022 realizamos as festas comemorativas (Holly Festival, Semana da Saúde, Sorvetada, Acampamento, Dia do Estudante, Festival Esportivo, Semana da Pátria, Festa das Cores, Dia das Crianças, Cantata de Natal), Conclusão de turmas de aprendiz e CDI.

Em Parceria com a Rede de Assistência, realizamos as ações de combate à exploração sexual de maneira on-line (18 de maio e 12 de junho).



Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022


Maria Célia dos Santos de Maria


Cheila Maria Daniel Abreu

secretaria.abemce@gmail.com

Rua Comendador Garcia, 1817,

Parque São José, Fortaleza - Ceará. 60730-235

 abemceoficial

 Abemce

 Abemce Oficial

ASSOCIACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARA
CNPJ: 23.497.944/0001-11

Demonstracao do Resultado do Exercicio - DRE

Exercicio 2022		
Receita Bruta	R\$	3.673.509,60
Subvencoes e Parcerias		3.673.509,60
 (-)Deducoes de receitas operacionais	 R\$	 -
		-
		-
Receita Operacional Liquida	R\$	3.673.509,60
 Outras Receitas	 R\$	 -
Recuperacao de despesas		-
Receita financeira		-
Creditos diversos obtidos		-
 Receita liquida total	 R\$	 3.673.509,60
 Resultado Bruto	 R\$	 3.673.509,60
 Despesas Operacionais	 R\$	 2.837.453,58
Pessoal		1.612.284,52
Salarios/férias/rescisao/13 terceiro salario		1.278.125,54
Encargos INSS/FGTS/PIS/outros		334.158,98
Administracao		1.569.621,25
Reparos/manutencao e construcao		264.714,34
servicos contabeis/saude		13.092,00
Tarifas e taxas bancarias		17.632,47
Outros servicos contratados p/ terceiros/ajuda de custo		159.896,38
Alimentacao		274.540,35
Iptu		3.818,59
Atividades aulas/palestras e cursos		49.223,30
Material didatico e de limpeza		110.281,85
Agua/Luz/telefone/internet/vale aliment		215.466,44
Presentes compassion		176.969,29
Atividades compassion		119.398,59
Material esportivo/uniforme/fardamento		31.587,68
Cartorio/taxa administrativa/outras despesas		85.931,42
Transporte/gas de cozinha		47.068,55
Superavit para o exercicio social seguinte		491.603,83
(-) Provisao para imposto de renda isento		
(-) Provisao para csll isento		
Superavit		491.603,83
Despesas não operacionais	R\$	-
Superavit liquido p/ exercicio social seguinte	R\$	491.603,83

Fortaleza-Ce,31 de Dezembro de 2022

Carlos Henrique de Jesus
CPF: 413.885.503-34
Contador CRC-CE 15622

CARLOS HENRIQUE DE JESUS:41388550334
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DE JESUS:41388550334
Dados: 2023.07.05 13:08:42 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2022

Fortaleza - Ce , 31 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE DE
JESUS:41388550334

62 de 87

Nº do documento:	00232/2023	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº (S/N) - (PS)		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Data da criação:	22/11/2023 12:34:34	Data da assinatura:	22/11/2023 12:36:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00232/2023
22/11/2023

Termo de desentranhamento DESPACHO nº (S/N)
Motivo: ERRO

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	23/11/2023 09:43:33	Data da assinatura:	23/11/2023 11:18:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
23/11/2023

LIDO NA 110ª (CENTÉSIMA DÉCIMA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul da Deputada Juliana Lucena.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	30/11/2023 11:21:55	Data da assinatura:	30/11/2023 11:24:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
30/11/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 1189/2023 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	30/11/2023 11:34:06	Data da assinatura:	30/11/2023 11:36:16



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
30/11/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURIDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Walmir Rosa de Sousa".

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



Assembleia de Deus
Missionária Maanaim

CNPJ :04.518.988/0001-36

Rua Dr. Estênio Gomes, 1923 - Parque São José

CEP.:60730-245 - Fortaleza-CE - Fone: (85)3484-4329

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fortaleza, 07 de dezembro de 2023.

Atesto para os devidos fins de prova perante aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e fundações, que a **ABEMCE – ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ**, entidade jurídica privada, sem fins lucrativos, inscrita com o nº do CNPJ 23.497.944/0001-11, com sede na Rua Dom Xisto Albano, nº 1852, bairro Parque São José, no município de Fortaleza, **EXECUTA** ações e serviços de educação, arte, cultura, empreendedorismo, qualificação profissional para jovens e atividades religiosas com crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Nesta nos honra o atestado, por ser parceiro da **ABEMCE** a mais de 30 anos e contribuir com desenvolvimento cristã dos beneficiários.

Atenciosamente,

Antonio Alves da Silva Araújo

Pastor Presidente

CPF: 315.482.293-34

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PL 1189/2023 - PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	13/12/2023 17:12:02	Data da assinatura:	13/12/2023 17:14:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
13/12/2023

PROJETO DE LEI Nº 1189/2023

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ-ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/19, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, **o Projeto de Lei nº 1189/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Evandro Leitão, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ-ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.”**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a ABEMCE - Associação Do Bem Estar Social do Ceará, no Município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que: “A ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará, entidade sem fins lucrativos, atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com a oferta gratuita de atividades culturais, esportivas e o atendimento em tempo integral de educação infantil. Fundada em 1988, tem atuado incansavelmente com a sua sede na periferia de Fortaleza e conta com 04 (quatro) filiais no interior do Estado, promovendo iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento educacional, social e cultural da população local.

A referida organização, tem com missão principal o desenvolvimento de um trabalho socioeducativo que visa o envolvimento das crianças, adolescentes e suas famílias, na perspectiva de ampliarem seus conhecimentos, compreensão de direitos e deveres, integrando-os no contexto da comunidade, incentivando-os a participarem das lutas sociais e pelas melhorias de vida do bairro, nos aspectos de moradia, saúde, educação, assistência social e proteção à criança e ao adolescente.

Ao longo dos 35 anos, a ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará tem demonstrado seu compromisso com a promoção do bem-estar coletivo por meio de diversas ações, como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCSV); Centro Estudantil Vida Nova; Creches Parceiras Santo Antônio I, II e Marcílio Amorim; Jovem Aprendiz; Acompanhamento Familiar e Comunitário; Banda Vida Nova; Banda Marcial ABEMCE; Companhia de Ballet; Companhia de Artes Gênesis; Feira Mulher Empreendedora.

Conscientes de que a concessão do título de utilidade pública é um reconhecimento importa e que permitirá ampliar a capacidade de atuação e obter recursos financeiros necessários para expandir os projetos desta, solicitamos respeitosamente que seja concedido à ABEMCE o título unidade pública estadual, conforme os procedimentos e requisitos.”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, dispõem os artigos 200, inciso II, alínea “b” e Art. 209, inciso II, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751 de 14/12/2022 com alterações feitas pela Resolução nº 754 de 2 de março de 2023), respectivamente, *in verbis*:

“Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária; (...).”

“Art. 209. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado. (...)”.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos. (Alterado pela redação da Lei nº 17.692/2021) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ-ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 1189/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	13/12/2023 17:19:00	Data da assinatura:	13/12/2023 17:21:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
13/12/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 1189/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/12/2023 14:40:23	Data da assinatura:	14/12/2023 14:42:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/12/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal que se curva para a direita.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	MEMORANDO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	18/12/2023 15:29:20	Data da assinatura:	19/12/2023 08:58:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/12/2023

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Guilherme Sampaio

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER PLO 1189.2023 - UTILIDADE PÚBLICA ABEMCE - FAVORÁVEL - CCJR		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	14/03/2024 15:37:17	Data da assinatura:	14/03/2024 15:41:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PARECER
14/03/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1189/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ-ABEMCE, NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se de Projeto de Lei nº 1189/2023, de autoria do Deputado Evandro Leitão, que considera de utilidade pública a Associação Cearense do Bem Estar Social do Ceará - ABEMCE.

Em sua justificativa o Deputado autor aponta que "Ao longo dos 35 anos, a ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará tem demonstrado seu compromisso com a promoção do bem-estar coletivo por meio de diversas ações, como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCSV); Centro Estudantil Vida Nova; Creches Parceiras Santo Antônio I, II e Marcílio Amorim; Jovem Aprendiz; Acompanhamento Familiar e Comunitário; Banda Vida Nova; Banda Marcial ABEMCE; Companhia de Ballet; Companhia de Artes Gênesis; Feira Mulher Empreendedora".

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável a regular tramitação do presente projeto de lei por entender que se encontra em harmonia os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Cumpra esclarecer ainda que, consoante o disposto no art. 54, inc. I, alínea “a”, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa de projetos, competindo a análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto de lei ora examinado.

A Constituição do Estado do Ceará prevê que compete ao legislativo a elaboração de leis ordinárias, sendo tal iniciativa de competência dos deputados estaduais, senão vejamos:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração [...]

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Ainda, os arts. 200 e 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa apontam que:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em”:

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de

emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder

legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

A lei estadual nº 12.554/95 regulamenta a concessão do título de utilidade pública de natureza privada e em seu artigo 1º aponta:

Art. 1º . A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, o associações com atividade social, recreativa ou

esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei

Cumpre apontar ainda que os documentos necessários para a apreciação do referido pedido de concessão, constantes no art. 2º do regimento retro, foram anexados pelo autor, estando a exigência em questão cumprida.

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, sendo analisada neste momento, sua admissibilidade e constitucionalidade. Sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa e na legislação específica.

Certo da relevância da matéria apresentada pelo nobre parlamentar e da justificativa apresentada fundamentando o projeto é relevante a aprovação nesta Casa Legislativa.

Assim, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1189/2023**, conforme termos acima expostos.

É o parecer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Guilherme Sampaio', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'G'.

DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	00005/2024	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N) - (GDGS)		
Autor:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Usuário assinador:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Data da criação:	18/03/2024 10:03:40	Data da assinatura:	18/03/2024 10:07:24



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00005/2024
18/03/2024

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)
Motivo: Retirar documento

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	27/03/2024 10:08:00	Data da assinatura:	27/03/2024 10:12:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
27/03/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/03/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	04/04/2024 11:58:20	Data da assinatura:	04/04/2024 12:17:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
04/04/2024

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 20ª (VÍGESIMA) SESSÃO ORDINARIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E SEIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ
– ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública a Associação do Bem Estar Social do Ceará – Abemce, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.497.944/0001-11, no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

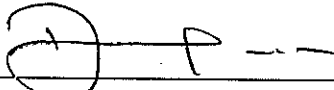
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de março de 2024.



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

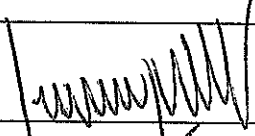
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DAVID DURAND
2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA



DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO



DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

- VI – estimular a realização de acompanhamento pré-natal em gestantes;
VII – estimular a formação de grupos de apoio às famílias de pessoas com Paralisia Cerebral;
VIII – promover eventos em escolas para promover a integração de alunos com Paralisia Cerebral;
IX – promover campanhas e debates sobre a empregabilidade de pessoas com Paralisia Cerebral.
Art. 4.º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Ceará.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.733, de 18 de abril de 2024.

(Autoria: Marta Gonçalves)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA PESSOA COM SURDOCEGUEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa com Surdocegueira, que ocorrerá, anualmente, em 12 de novembro.

Art. 2.º As comemorações do Dia Estadual da Pessoa com Surdocegueira visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientização da sociedade sobre as necessidades específicas de organização e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3.º Os objetivos do Dia Estadual da Pessoa com Surdocegueira são:

I – dar visibilidade às pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida e à sua condição única;

II – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a condição das pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, para combater qualquer forma de discriminação;

III – estimular ações educativas com vistas à prevenção da rubéola e de outras causas da surdocegueira durante a gestação;

IV – promover debates sobre políticas públicas voltadas para a atenção integral à pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida;

V – apoiar as pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, seus familiares e educadores;

VI – informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e à inclusão social da pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O poder público tomará as medidas acessórias à implantação e divulgação desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.734, de 18 de abril de 2024.

(Autoria: Sargento Reginauro)

INSTITUI O DIA DO IMIGRANTE ITALIANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 21 DE FEVEREIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Imigrante Italiano no Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 21 de fevereiro, em homenagem à contribuição significativa dos imigrantes italianos para a cultura e para o desenvolvimento do Estado.

Art. 2.º O Dia do Imigrante Italiano será incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º A data comemorativa estabelecida por esta Lei será celebrada com atividades culturais, educacionais e recreativas, a critério do Poder Executivo, visando à promoção e valorização da cultura italiana e à preservação da memória dos imigrantes italianos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.735, de 18 de abril de 2024.

(Autoria: Marcos Sobreira)

DENOMINA AMILTON FERREIRA LIMA A ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE TAPUIARÁ, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Amilton Ferreira Lima a Areninha localizada no Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.736, de 18 de abril de 2024.

(Autoria: Evandro Leitão)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – AMMA, COM SEDE EM AQUIRAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública a Associação das Mulheres no Município de Aquiraz – Amma, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.054.443/0001-78, com sede em Aquiraz.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº18.737, de 18 de abril de 2024.

(Autoria: Evandro Leitão)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ – ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública a Associação do Bem Estar Social do Ceará – Abemce, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.497.944/0001-11, no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **